



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## Setor de Licitações

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO  
n° 90075/2026 (985821-28/2026)

### CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

### OBJETO

Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 181.419,26 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/10/2026 às 10h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

### MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

**Setor de Licitações**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)**

**Sumário**

|                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                           | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....                                                | 6  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                        | 6  |
| 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO .....                                               | 8  |
| 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....          | 8  |
| 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                         | 11 |
| 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 12 |
| 8. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                               | 15 |
| 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                               | 16 |
| 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                        | 20 |
| 11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS .....                    | 20 |
| 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                 | 21 |
| 13. DOS RECURSOS .....                                                       | 21 |
| 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                             | 22 |
| 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....              | 25 |
| 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                             | 25 |

**Setor de Licitações**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026**  
Processo Administrativo nº 2.668/2026  
UASG: 985821

Torna-se público que a *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos* por meio do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nº 3.982/2023 e Decreto n.º 4.131/2024, Portaria Municipal nº 9.980/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e terá início às 10 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 27/10/2026

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

| Item | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                           | Qtd. | U / C | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------------|-------------------|
| 1    | Alicate De Corte - Material: Aço Cromo Vanádio   Tipo Corte: Diagonal   Material Cabo: Aço Cromo Vanádio Plástico   Tipo Cabo: Isolado   Comprimento: 8 POL                                   | 4    | pç    | 52,92                | 211,68            |
| 2    | Alicate Universal - Material: Aço Cromo Vanádio   Material Cabo: Plástico   Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts   Tipo Corte: Lateral   Comprimento: 8 POL   Ref. 8280 E-200                       | 4    | pç    | 56,29                | 225,16            |
| 3    | Alicate Bomba D'água isolado 1000V 12 polegadas Tipo Gedore                                                                                                                                   | 4    | pc    | 165,52               | 662,08            |
| 4    | Alicate de pressão Tipo Gedore 10 polegadas                                                                                                                                                   | 4    | PC    | 71,29                | 285,16            |
| 5    | Botina Segurança - Material: Microfibras   Material Sola: Borracha Características Adicionais: Fechamento Em Velcro, Biqueira De Composite   Tamanho: Sob Medida   Cor: Marrom, Ref. CA 41830 | 8    | Par   | 136,97               | 1.095,76          |
| 6    | Braço Luminária Externa - Material: Aço Carbono   Tratamento Superficial: Zincagem Por Imersão A Quente, tamanho: 1.500 mm X 25 mm                                                            | 20   | pç    | 194,05               | 3.881,00          |
| 7    | Braço luminária externa, fixação: sapata, diâmetro do tubo: 60 mm, comprimento: 2.020 mm                                                                                                      | 30   | pç    | 190,98               | 5.729,40          |

**Setor de Licitações**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)**

|    |                                                                                                                                                                                                                     |    |              |          |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|----------|-----------|
| 8  | Bomba d'água submersa 4kW a 5.5HP 220V Trifásica- 3.450 RPM 2 polegadas                                                                                                                                             | 5  | pc           | 2.323,00 | 11.615,00 |
| 9  | Balde de Ferramentas Eletricista com lona                                                                                                                                                                           | 6  | pc           | 121,33   | 727,98    |
| 10 | Cabo elétrico flexível de cobre isolado anti-chama, Formação condutor: 2 X 2,5 mm; tensão: 750 V; Tipo: PP                                                                                                          | 10 | Rolo de 100m | 266,60   | 2.666,00  |
| 11 | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre   Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 1,5 MM2   Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama | 10 | Rolo de 100m | 136,33   | 1.363,30  |
| 12 | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre   Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 2,5 MM2   Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama | 10 | Rolo de 100m | 188,32   | 1.883,20  |
| 13 | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre   Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 4 MM2   Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama   | 6  | Rolo de 100m | 289,35   | 1.736,10  |
| 14 | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre   Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 6 MM2   Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama   | 6  | Rolo de 100m | 448,26   | 2.689,56  |
| 15 | Cabo elétrico, tipo PP, formação 4 X 2,5 mm                                                                                                                                                                         | 6  | Rolo de 100m | 473,00   | 2.838,00  |
| 16 | Chave contatora tripolar, corrente: 40 A, Tensão: 220 V; Trifásico (Contator), Tipo: Weg                                                                                                                            | 10 | pç           | 126,81   | 1.268,10  |
| 17 | Chave de fenda tipo borne com isolação 150mmx1/8"                                                                                                                                                                   | 10 | pc           | 28,80    | 288,00    |
| 18 | Chave Inglesa isolada 1000V 12 polegadas Tipo Gedore                                                                                                                                                                | 4  | pc           | 98,58    | 394,32    |
| 19 | Chave Inglesa isolada 1000V 08 polegadas Tipo Gedore                                                                                                                                                                | 4  | pc           | 88,74    | 354,96    |
| 20 | Chave de comando de grupo 2 X 40 A; Bifásica                                                                                                                                                                        | 5  | pç           | 321,33   | 1.606,65  |
| 21 | Chave de comando de grupo 3 X 40 A; Bifásica                                                                                                                                                                        | 03 | pç           | 342,27   | 1.026,81  |
| 22 | Chave elétrica, tipo bóia, corrente 25 A                                                                                                                                                                            | 10 | pç           | 38,19    | 381,90    |
| 23 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado, com parafusos, diâmetro 180 mm                                                                                                                                        | 10 | pç           | 38,12    | 381,20    |
| 24 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado, com parafusos, diâmetro 190 mm                                                                                                                                        | 10 | pç           | 40,32    | 403,20    |

**Setor de Licitações**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)**

|    |                                                                                                                                                                                                                      |     |      |          |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|-----------|
| 25 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado, com parafusos, diâmetro 200 mm                                                                                                                                         | 10  | pç   | 38,53    | 385,30    |
| 26 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado, com parafusos, diâmetro 220 mm                                                                                                                                         | 10  | pç   | 51,63    | 516,30    |
| 27 | Conector perfurante 10-95 mm, derivação: 1,5 - 10 mm (conector elétrico)                                                                                                                                             | 80  | pç   | 6,44     | 515,20    |
| 28 | Conector perfurante 16-120 mm, derivação: 4 - 35 mm (conector elétrico)                                                                                                                                              | 50  | pç   | 11,71    | 585,50    |
| 29 | Contator CWB 25, 220V, RELÉ TERMICO, RW 27-2D3, 15-23, TIPO: WEG                                                                                                                                                     | 10  | pç   | 144,63   | 1.446,30  |
| 30 | Disjuntor bipolar, DIN, Corrente Nominal: 32 A                                                                                                                                                                       | 20  | pç   | 20,79    | 415,80    |
| 31 | Disjuntor Trifásico Din Curva C 32 <sup>a</sup><br>Tipo: GE/Steck                                                                                                                                                    | 10  | pc   | 28,33    | 283,30    |
| 32 | Disjuntor Trifásico Din Curva C 40 <sup>a</sup> Tipo: GE/Steck                                                                                                                                                       | 10  | pc   | 36,86    | 368,60    |
| 33 | Disjuntor Trifásico Din Curva C 50 <sup>a</sup><br>Tipo: GE/Steck                                                                                                                                                    | 10  | pc   | 28,74    | 287,40    |
| 34 | Fita isolante anti-chama 20 m X 19 mm                                                                                                                                                                                | 200 | rolo | 8,90     | 1.780,00  |
| 35 | Furadeira de impacto, mandril 1/2, 13 mm - 220v, REF: DW 508 SBR                                                                                                                                                     | 3   | pç   | 523,01   | 1.569,03  |
| 36 | Furadeira Martelete Rompedor 850W 127V Modelo: GBH2-28D Tipo Bosch                                                                                                                                                   | 2   | pc   | 1.430,60 | 2.861,20  |
| 37 | Ferro de solda 50W 220V Tipo Fame/Tramontina                                                                                                                                                                         | 4   | pc   | 60,30    | 241,20    |
| 38 | Jogo de chave allen 1,5mm A 10 mm tipo Gedore                                                                                                                                                                        | 4   | pc   | 30,28    | 121,12    |
| 39 | Jogo de chave tork longa                                                                                                                                                                                             | 4   | pc   | 53,00    | 212,00    |
| 40 | Kit Jogo Soquete ½ e ¼ Catraca c/ maleta 94peças - Tipo: Gedore                                                                                                                                                      | 4   | pc   | 487,59   | 1.950,36  |
| 41 | Lâmpada led, base e -27, potencia: 85 W                                                                                                                                                                              | 200 | pç   | 25,89    | 5.178,00  |
| 42 | Lâmpada led, base e -40, potencia: 85 W                                                                                                                                                                              | 200 | pç   | 23,96    | 4.792,00  |
| 43 | lâmpada vapor de sódio, bulbo: tubular, base: e-27, potencia: 70 W, comprimento 138 mm, Tipo: Demape                                                                                                                 | 200 | pç   | 13,00    | 2.600,00  |
| 44 | Lanterna de cabeça recarregável                                                                                                                                                                                      | 4   | pc   | 91,35    | 365,40    |
| 45 | lâmpada vapor de sódio, bulbo: tubular, base: e-40, potencia: 250 W, comprimento 260 mm, Tipo: Demape                                                                                                                | 100 | pç   | 32,67    | 3.267,00  |
| 46 | Luminária - Tipo: Pública   Material Corpo: Alumínio   Potência: 200 w   Grau de Proteção: IP 67   Lâmpada: LED   Encaixe com diâmetro interno 50 mm   com base para relé fotoelétrico   Classificação Energética: A | 500 | pç   | 126,73   | 63.365,00 |

## Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)

|    |                                                                                                                                                                                                                     |     |     |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|-----------|
| 47 | Luminária - Tipo: Pública   Material Corpo: Alumínio   Potência: 50 w   Grau de Proteção: IP 67   Lâmpada: LED   Encaixe com diâmetro interno 50 mm   com base para relé fotoelétrico   Classificação Energética: A | 200 | pç  | 145,53 | 29.106,00 |
| 48 | Luva de isolamento, eletricista, Alta tensão, Classe 0, 1000 v, 5 Kv e Luva de Cobertura (kit)                                                                                                                      | 5   | par | 345,55 | 1.727,75  |
| 49 | Luva de isolamento eletricista baixa tensão Classe 0.0                                                                                                                                                              | 6   | par | 280,33 | 1.681,98  |
| 50 | Projeto de LED, Potencia: 100W (Refletor)                                                                                                                                                                           | 20  | pç  | 45,33  | 906,60    |
| 51 | Parafuzadeira/furadeira martetele 20 V ½ pol Litium + carregador e bateria motor Brushless Modelo: DCD7781-D2                                                                                                       | 2   | pc  | 789,85 | 1.579,70  |
| 52 | RELÉ DE TEMPO CÍCLICO; 30 EM 30 MINUTOS; 220v; DTC-1- TEMPORIZADOR                                                                                                                                                  | 10  | pç  | 145,93 | 1.459,30  |
| 53 | Relé fotoelétrico para iluminação pública, grau de potencia IP-67, pinos de latão estampado, NF.                                                                                                                    | 400 | pç  | 17,93  | 7.172,00  |
| 54 | Trena 5MT - Tipo: I                                                                                                                                                                                                 | 4   | pc  | 35,30  | 141,20    |
| 55 | Rolo de estanho 250g - Tipo: Best/Cobix/FoxLux                                                                                                                                                                      | 4   | pc  | 124,00 | 496,00    |
| 56 | Soquete (bocal) de porcelana, Base E-27                                                                                                                                                                             | 30  | pç  | 1,97   | 59,10     |
| 57 | Soquete (bocal) de porcelana, Base E-40                                                                                                                                                                             | 30  | pç  | 8,97   | 269,10    |

1.3. As especificações dos materiais, quantitativos e valores unitários, encontram-se descritos no Termo de Referência.

1.4. Os licitantes deverão atentar-se somente às descrições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital para elaborar suas propostas, pois as descrições dos CATMAT's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

## Setor de Licitações

### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

## Setor de Licitações

### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 Pessoas Físicas;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 181.419,26 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**Setor de Licitações**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)**

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**Setor de Licitações**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)**

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

## Setor de Licitações

### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

## Setor de Licitações

### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos unitários previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. Para o envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**Setor de Licitações**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)**

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**Setor de Licitações**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)**

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.21.2 empresas brasileiras;

7.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009:

8.21.4.1 Empresas que possuam certificação ambiental, uso de embalagens recicláveis, logística de baixo carbono e parceria com cooperativas locais.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## Setor de Licitações

### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

## Setor de Licitações

### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Habilitação Jurídica

9.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

## Setor de Licitações

### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)

9.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6 Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.1.7 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.1.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## Setor de Licitações

### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)

9.1.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

9.1.17 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### Declarações

9.1.18 Termo de Ciência e Concordância.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos digitais.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**Setor de Licitações**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)**

9.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

### 11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

## Setor de Licitações

### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

11.1.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Setor de Licitações

### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)

- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br).

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**Setor de Licitações**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)**

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**Setor de Licitações**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)**

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cantagalo-RJ, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

## Setor de Licitações

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:licitacao@cantagalo.rj.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**Setor de Licitações**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026 (985821-28/2026)**

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4 Anexo IV – Modelo de Proposta;

16.11.5 Anexo V – Declaração Conjunta;

16.11.6 Anexo VI – Declaração de ME – EPP

16.11.7 Anexo VII – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

16.11.8 Anexo VIII - Termo de Ciência e Concordância

Cantagalo-RJ, 06, de outubro de 2026.

**Carlos Alexandre Marques da Silva**

Matrícula.: 1841-4

Portaria 9.984/2024

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

#### **1.1. Descrição do objeto:**

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 3.984/2023 de 29/03/2023.

#### **1.4. Especificação do produto/quantitativos:**

| <b>Item</b> | <b>Descrição do Objeto</b>                                                                                                                                                                   | <b>CATMAT<br/>CATSER</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Unidade</b> | <b>Valor<br/>unitário<br/>(R\$)</b> | <b>Valor<br/>total<br/>(R\$)</b> |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------|----------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 1           | Alicate De Corte - Material: Aço Cromo Vanádio   Tipo Corte: Diagonal   Material Cabo: Aço Cromo Vanádio Plastificado   Tipo Cabo: Isolado   Comprimento: 8 POL                              | 468615                   | 4           | pç             | 52,92                               | 211,68                           |
| 2           | Alicate Universal - Material: Aço Cromo Vanádio   Material Cabo: Plástico   Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts   Tipo Corte: Lateral   Comprimento: 8 POL   Ref. 8280 E-200                      | 445372                   | 4           | pç             | 56,29                               | 225,16                           |
| 3           | Alicate Bomba D'água isolado 1000V 12 polegadas Tipo Gedore                                                                                                                                  | 602094                   | 4           | pc             | 165,52                              | 662,08                           |
| 4           | Alicate de pressão Tipo Gedore 10 polegadas                                                                                                                                                  | 602090                   | 4           | PC             | 71,29                               | 285,16                           |
| 5           | Botina Segurança - Material: Microfibra   Material Sola: Borracha Características Adicionais: Fechamento Em Velcro, Biqueira De Composite   Tamanho: Sob Medida   Cor: Marrom, Ref. CA 41830 | 370209                   | 8           | Par            | 136,97                              | 1.095,76                         |
| 6           | Braço Luminária Externa - Material: Aço Carbono   Tratamento Superficial: Zincagem Por Imersão A Quente, tamanho: 1.500 mm X 25 mm                                                           | 208353                   | 20          | pç             | 194,05                              | 3.881,00                         |

|    |                                                                                                                                                                                                                     |        |    |              |          |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------------|----------|-----------|
| 7  | Braço luminária externa, fixação: sapata, diâmetro do tubo: 60 mm, comprimento: 2.020 mm                                                                                                                            | 612229 | 30 | pç           | 190,98   | 5.729,40  |
| 8  | Bomba d'água submersa 4kW a 5.5HP 220V Trifásica- 3.450 RPM 2 polegadas                                                                                                                                             | 463815 | 5  | pc           | 2.323,00 | 11.615,00 |
| 9  | Balde de Ferramentas Eletricista com lona                                                                                                                                                                           | 602227 | 6  | pc           | 121,33   | 727,98    |
| 10 | Cabo elétrico flexível de cobre isolado anti-chama, Formação condutor: 2 X 2,5 mm; tensão: 750 V; Tipo: PP                                                                                                          | 437819 | 10 | Rolo de 100m | 266,60   | 2.666,00  |
| 11 | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre   Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 1,5 MM2   Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama | 409292 | 10 | Rolo de 100m | 136,33   | 1.363,30  |
| 12 | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre   Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 2,5 MM2   Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama | 409293 | 10 | Rolo de 100m | 188,32   | 1.883,20  |
| 13 | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre   Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 4 MM2   Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama   | 409294 | 6  | Rolo de 100m | 289,35   | 1.736,10  |
| 14 | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre   Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 6 MM2   Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama   | 409290 | 6  | Rolo de 100m | 448,26   | 2.689,56  |
| 15 | Cabo eletrico, tipo PP, formação 4 X 2,5 mm                                                                                                                                                                         | 324953 | 6  | Rolo de 100m | 473,00   | 2.838,00  |
| 16 | Chave contatora tripolar, corrente: 40 A, Tensão: 220 V; Trifásico (Contator), Tipo: Weg                                                                                                                            | 478423 | 10 | pç           | 126,81   | 1.268,10  |
| 17 | Chave de fenda tipo borne com isolamento 150mmx1/8"                                                                                                                                                                 | 602155 | 10 | pc           | 28,80    | 288,00    |
| 18 | Chave Inglesa isolada 1000V 12 polegadas Tipo Gedore                                                                                                                                                                | 602171 | 4  | pc           | 98,58    | 394,32    |

|    |                                                                                 |        |     |      |        |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------|--------|----------|
| 19 | Chave Inglesa isolada 1000V 08 polegadas<br>Tipo Gedore                         | 602170 | 4   | pc   | 88,74  | 354,96   |
| 20 | Chave de comando de grupo 2 X 40 A; Bifásica                                    | 276074 | 5   | pç   | 321,33 | 1.606,65 |
| 21 | Chave de comando de grupo 3 X 40 A; Bifásica                                    | 276074 | 03  | pç   | 342,27 | 1.026,81 |
| 22 | Chave elétrica, tipo bóia, corrente 25 A                                        | 484473 | 10  | pç   | 38,19  | 381,90   |
| 23 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado,<br>com parafusos, diâmetro 180 mm | 271510 | 10  | pç   | 38,12  | 381,20   |
| 24 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado,<br>com parafusos, diâmetro 190 mm | 344923 | 10  | pç   | 40,32  | 403,20   |
| 25 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado,<br>com parafusos, diâmetro 200 mm | 380055 | 10  | pç   | 38,53  | 385,30   |
| 26 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado,<br>com parafusos, diâmetro 220 mm | 364542 | 10  | pç   | 51,63  | 516,30   |
| 27 | Conector perfurante 10-95 mm, derivação: 1,5<br>- 10 mm (conector elétrico)     | 458407 | 80  | pç   | 6,44   | 515,20   |
| 28 | Conector perfurante 16-120 mm, derivação: 4<br>- 35 mm (conector elétrico)      | 458408 | 50  | pç   | 11,71  | 585,50   |
| 29 | Contator CWB 25, 220V, RELÉ TERMICO, RW<br>27-2D3, 15-23, TIPO: WEG             | 346648 | 10  | pç   | 144,63 | 1.446,30 |
| 30 | Disjuntor bipolar, DIN, Corrente Nominal: 32 A                                  | 424540 | 20  | pç   | 20,79  | 415,80   |
| 31 | Disjuntor Trifásico Din Curva C 32 <sup>a</sup><br>Tipo: GE/Steck               | 482654 | 10  | pc   | 28,33  | 283,30   |
| 32 | Disjuntor Trifásico Din Curva C 40 <sup>a</sup> Tipo:<br>GE/Steck               | 482656 | 10  | pc   | 36,86  | 368,60   |
| 33 | Disjuntor Trifásico Din Curva C 50 <sup>a</sup><br>Tipo: GE/Steck               | 482658 | 10  | pc   | 28,74  | 287,40   |
| 34 | Fita isolante anti-chama 20 m X 19 mm                                           | 604732 | 200 | rolo | 8,90   | 1.780,00 |
| 35 | Furadeira de impacto, mandril 1/2, 13 mm -<br>220v, REF: DW 508 SBR             | 613831 | 3   | pç   | 523,01 | 1.569,03 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                  |        |     |     |          |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|----------|-----------|
| 36 | Furadeira Martelete Rompedor 850W 127V<br>Modelo: GBH2-28D<br>Tipo Bosch                                                                                                                                                         | 602649 | 2   | pc  | 1.430,60 | 2.861,20  |
| 37 | Ferro de solda 50W 220V<br>Tipo Fame/Tramontina                                                                                                                                                                                  | 602350 | 4   | pc  | 60,30    | 241,20    |
| 38 | Jogo de chave allen 1,5mm A 10 mm tipo<br>Gedore                                                                                                                                                                                 | 602115 | 4   | pc  | 30,28    | 121,12    |
| 39 | Jogo de chave tork longa                                                                                                                                                                                                         | 601882 | 4   | pc  | 53,00    | 212,00    |
| 40 | Kit Jogo Soquete ½ e ¼ Catraca c/ maleta<br>94peças<br>Tipo: Gedore                                                                                                                                                              | 602274 | 4   | pc  | 487,59   | 1.950,36  |
| 41 | Lâmpada led, base e -27, potencia: 85 W                                                                                                                                                                                          | 446025 | 200 | pç  | 25,89    | 5.178,00  |
| 42 | Lâmpada led, base e -40, potencia: 85 W                                                                                                                                                                                          | 617343 | 200 | pç  | 23,96    | 4.792,00  |
| 43 | lampada vapor de sódio, bulbo: tubular, base:<br>e-27, potencia: 70 W, comprimento 138 mm,<br>Tipo: Demape                                                                                                                       | 283657 | 200 | pç  | 13,00    | 2.600,00  |
| 44 | Lanterna de cabeça recarregável                                                                                                                                                                                                  | 485755 | 4   | pc  | 91,35    | 365,40    |
| 45 | lampada vapor de sódio, bulbo: tubular, base:<br>e-40, potencia: 250 W, comprimento 260 mm,<br>Tipo: Demape                                                                                                                      | 207715 | 100 | pç  | 32,67    | 3.267,00  |
| 46 | Luminária - Tipo: Pública   Material Corpo:<br>Alúminio   Potência: 200 w   Grau de Proteção:<br>IP 67   Lâmpada: LED   Encaixe com diâmetro<br>interno 50 mm   com base para relé<br>fotoelétrico   Classificação Energética: A | 482678 | 500 | pç  | 126,73   | 63.365,00 |
| 47 | Luminária - Tipo: Pública   Material Corpo:<br>Alúminio   Potência: 50 w   Grau de Proteção:<br>IP 67   Lâmpada: LED   Encaixe com diâmetro<br>interno 50 mm   com base para relé<br>fotoelétrico   Classificação Energética: A  | 610541 | 200 | pç  | 145,53   | 29.106,00 |
| 48 | Luva de isolamento, eletricista, Alta tensão,<br>Classe 0, 1000 v, 5 Kv e Luva de Cobertura<br>(kit)                                                                                                                             | 342892 | 5   | par | 345,55   | 1.727,75  |

|                     |                                                                                                               |        |     |     |                   |          |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|-------------------|----------|
| 49                  | Luva de isolamento eletricista baixa tensão Classe 0.0                                                        | 469216 | 6   | par | 280,33            | 1.681,98 |
| 50                  | Projetor de LED, Potencia: 100W (Refletor)                                                                    | 612325 | 20  | pç  | 45,33             | 906,60   |
| 51                  | Parafuzadeira/furadeira martetele 20 V ½ pol Litium + carregador e bateria motor Brushless Modelo: DCD7781-D2 | 602634 | 2   | pc  | 789,85            | 1.579,70 |
| 52                  | RELÉ DE TEMPO CÍCLICO; 30 EM 30 MINUTOS; 220v; DTC-1- TEMPORIZADOR                                            | 366217 | 10  | pç  | 145,93            | 1.459,30 |
| 53                  | Relé fotoeletrico para iluminação pública, grau de potencia IP-67, pinos de latão estampado, NF.              | 615337 | 400 | pç  | 17,93             | 7.172,00 |
| 54                  | Trena 5MT<br>Tipo: I                                                                                          | 450908 | 4   | pc  | 35,30             | 141,20   |
| 55                  | Rolo de estanho 250g<br>Tipo: Best/Cobix/FoxLux                                                               | 378736 | 4   | pc  | 124,00            | 496,00   |
| 56                  | Soquete (bocal) de porcelana, Base E-27                                                                       | 307381 | 30  | pç  | 1,97              | 59,10    |
| 57                  | Soquete (bocal) de porcelana, Base E-40                                                                       | 320318 | 30  | pç  | 8,97              | 269,10   |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |                                                                                                               |        |     |     | <b>181.419,26</b> |          |

## **2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, e art. 84 da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação é necessária para assegurar a continuidade da manutenção da rede de iluminação pública do Município de Cantagalo/RJ, abrangendo ruas, praças, parques e demais espaços públicos atendidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A disponibilidade dos materiais elétricos, equipamentos e acessórios relacionados neste Termo de Referência é indispensável para a reposição de componentes, realização de reparos e atendimento das demandas rotineiras de manutenção, contribuindo para a segurança, a adequada utilização dos espaços públicos e o bem-estar da população. Considerando o encerramento da vigência do Pregão Eletrônico nº 90073/2025 e a permanência da necessidade administrativa, faz-se necessária a realização de novo procedimento para registro de preços.

3.2. Os quantitativos constantes da planilha são estimativos e foram definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a partir das necessidades identificadas pelo corpo técnico responsável pela manutenção da iluminação pública. A memória de cálculo e os elementos utilizados para formação dos quantitativos deverão permanecer juntados ao processo administrativo em documento próprio, de forma a permitir a rastreabilidade da estimativa.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de referência.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

5.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos materiais elétricos, equipamentos, ferramentas e itens de proteção discriminados neste Termo de Referência, com fornecimento parcelado e sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A adjudicação será realizada por item, permitindo a contratação dos diferentes materiais de forma independente, conforme a demanda e os preços registrados.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

6.1. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações, quantidades, unidades de fornecimento e características técnicas constantes da planilha do objeto, não sendo admitido o fornecimento de material de qualidade, desempenho ou características inferiores às exigidas.

6.2. Os materiais deverão observar as normas técnicas, requisitos de segurança, padrões de desempenho e certificações compulsórias aplicáveis à respectiva categoria, inclusive as exigências do INMETRO, quando cabíveis.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de acondicionamento e conservação, de forma a preservar sua integridade, funcionalidade e segurança até o recebimento pela Administração.

6.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, frete, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.5. A garantia dos produtos será a oferecida pelo fabricante, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável, não podendo ser inferior às garantias legalmente asseguradas, sem prejuízo da responsabilidade da fornecedora pela substituição de bens defeituosos, inadequados ou em desacordo com as especificações da contratação.

6.6. Para lâmpadas e demais materiais sujeitos a regulamentação técnica específica, deverão ser observados, quando aplicáveis, os requisitos de desempenho, vida útil, eficiência e demais parâmetros estabelecidos nos regulamentos e normas técnicas expedidos pelo INMETRO ou por outro órgão competente.

**6.7.** A fornecedora deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, dentro do prazo definido para a contratação ou daquele fixado pela fiscalização, conforme a natureza da ocorrência.

**6.8.** Durante a execução do fornecimento, deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, naquilo que forem aplicáveis à contratação.

**6.9.** Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, mediante entregas parceladas e sob demanda, não se identificando circunstâncias que justifiquem a imposição dessa garantia.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA (arts. 33, I, e 59 da Lei nº 14.133/2021)**

**7.1.** As propostas deverão atender integralmente às especificações, unidades de fornecimento, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a oferta de bens com características, qualidade ou desempenho inferiores aos exigidos.

**7.2.** O critério de julgamento será o de menor preço por item, observada a compatibilidade da proposta com as especificações e condições da contratação.

**7.3.** Os valores propostos deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, frete, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes, não cabendo cobrança adicional à Administração.

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas e às demais exigências deste Termo de Referência, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável para o respectivo item, após eventual negociação, observada a legislação aplicável.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

**8.1.** O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Administração e emissão da respectiva Nota de Empenho, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados registrados na ata.

**8.2.** Os bens deverão ser entregues no barracão de obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, localizado na RJ-160, próximo ao Hospital de Cantagalo/RJ, ou em outro endereço indicado pelo fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da solicitação formal acompanhada da Nota de Empenho.

**8.3.** As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 11h30 e de 13h30 às 17h00, podendo o horário ser ajustado pela Administração mediante prévia comunicação.

**8.4.** Os bens serão conferidos quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou divergências deverão ser substituídos pela fornecedora, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pelo fiscal conforme a natureza do item e a necessidade do serviço.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão, nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Independente de interpelação judicial e do pagamento de indenização, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução entrará em término, sendo a contratada penalizada pelos motivos a que deu causa.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações a cerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021).

9.9. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços, **Gustavo Teixeira de Freitas Soares**, Chefe D. Serviços Públicos, Matrícula: 4875-5, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 15, I e II do Decreto nº 3.982/2023).

9.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (art. 15, IV do Decreto nº 3.982/2023).

9.11. O gestor do contrato, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Tarcísio dos Santos Ferreira**, matrícula nº 511301, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (art. 12, IV, do Decreto nº 3.982/2023).

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Art. 12, II do Decreto nº 3.982/2023).

9.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (art. 12, III do Decreto nº 3.982/2023).

9.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (art. 12, V do Decreto nº 3.982/2023).

9.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração. (art. 12, VI do Decreto nº 3.982/2023).

9.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)**

10.1. A aferição do fornecimento será realizada com base na efetiva entrega dos materiais solicitados, observadas as quantidades, especificações, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

10.2.1. Recebimento provisório: será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contado da entrega dos bens, mediante conferência inicial das quantidades, integridade aparente, condições de acondicionamento e correspondência com a solicitação da Administração.

10.2.2. Recebimento definitivo: será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, qualidade, características, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos, desconformidades ou inadequações constatadas posteriormente.

10.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vícios, defeitos, avarias ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização, devendo ser substituídos pela fornecedora sem ônus adicional para a Administração.

10.4. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração e conter, no mínimo, a identificação do objeto fornecido, os quantitativos, os valores correspondentes, o número da Nota de Empenho e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.

10.5. O atesto da Nota Fiscal será realizado após o recebimento definitivo dos materiais e a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do fornecimento, desde que não haja pendência que impeça a liquidação da despesa.

10.7. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observada a ordem cronológica aplicável.

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência entre os materiais entregues e os documentos de cobrança ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou ficará pendente até que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após o saneamento da irregularidade.

10.9. Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de utilização do sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

10.10. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e a existência de eventual impedimento para contratar com o Poder Público.

10.11. Constatada situação de irregularidade da contratada perante o SICAF ou perante os órgãos competentes, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.12. Não ocorrendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis e comunicará, quando pertinente, os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

10.13. A irregularidade fiscal superveniente, por si só, não autorizará a retenção do pagamento referente aos bens efetivamente entregues e regularmente atestados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

10.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.15. Independentemente do percentual de tributo indicado em proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente no momento do pagamento.

10.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo respectivo regime, desde que apresente a comprovação necessária à aplicação do tratamento tributário correspondente.

10.17. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

#### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)**

11.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

##### **11.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

a) **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

b) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatória de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

11.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.1.3. Para fins de habilitação fiscal social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**11.1.4. Para qualificação Econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 181.419,26 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**.

## **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES (art. 156 a art. 163, da lei 14.133/2021)**

O contratado deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato, estando sujeito às sanções previstas nos **artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, em caso de descumprimento.

As infrações podem incluir: **inexecução total ou parcial, atraso, execução irregular, descumprimento de normas legais ou técnicas e recusa injustificada em corrigir falhas.**

As sanções aplicáveis podem ser: **advertência, multa proporcional, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade.**

A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, garantindo ampla defesa e contraditório, podendo as sanções serem aplicadas cumulativamente, respeitando proporcionalidade e razoabilidade.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

| SECRETARIA | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DA DESPESA | FONTE  | FICHA |
|------------|----------------------|---------------------|--------|-------|
| Obras      | 10035.1545235032.029 | 339030              | 150100 | 585   |
| Obras      | 10035.1545235032.029 | 339030              | 170400 | 586   |
| Obras      | 10035.1545235032.029 | 339030              | 170500 | 587   |
| Obras      | 10035.1545235032.029 | 339030              | 170800 | 588   |
| Obras      | 10035.1545235032.029 | 339030              | 172000 | 589   |
| Obras      | 10035.1545235032.029 | 339030              | 175100 | 590   |

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Não há disposições gerais.

Cantagalo, 27 de julho de 2026.

Gustavo Teixeira de Freitas Soares

**Chefe da Divisão de Serviços Públicos**

Tarcísio dos Santos Ferreira

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A Contratação para aquisição de produtos e equipamentos elétricos para a iluminação pública, se faz necessário para a sua devida e eficaz manutenção.

Neste sentido, a aquisição de materiais elétricos de qualidade e adequado às necessidades específicas da rede de iluminação pública das zonas urbana e rural do Município de Cantagalo/RJ é fundamental para garantir a durabilidade e a eficiência da iluminação, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e, consequentemente, os custos associados.

Desta forma, a presente contratação se justifica ante a necessidade constante de se manter a manutenção da iluminação públicas, o que proporciona um maior bem-estar e segurança aos munícipes cantagalenses.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

O objeto da contratação está alinhado com o Plano de Contratações Anual 2026.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os materiais objeto da contratação são bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações constantes da planilha de itens, do Termo de Referência e do edital, inclusive quanto às características técnicas, dimensões, potência, tensão, classe, grau de proteção e demais requisitos aplicáveis a cada item.

Quando houver regulamentação técnica específica, os produtos deverão atender às normas de segurança, qualidade e certificações compulsórias aplicáveis, inclusive às exigências do INMETRO, quando cabíveis.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observados os prazos, locais de entrega, critérios de recebimento e condições de substituição definidos no Termo de Referência.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos pela fornecedora, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

Os custos de transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos nos preços ofertados.

A garantia dos produtos será aquela oferecida pelo fabricante, observada a legislação aplicável e, quando pertinente, as condições específicas definidas para cada item no Termo de Referência.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

| Item | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                          | CATMAT<br>CATSER | Qtd. | Unidade | Valor<br>unitário<br>(R\$) | Valor<br>total<br>(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|---------|----------------------------|-------------------------|
| 1    | Alicate De Corte - Material: Aço Cromo Vanádio   Tipo Corte: Diagonal   Material Cabo: Aço Cromo Vanádio Plastificado   Tipo Cabo: Isolado   Comprimento: 8 POL                              | 468615           | 4    | pç      | 52,92                      | 211,68                  |
| 2    | Alicate Universal - Material: Aço Cromo Vanádio   Material Cabo: Plástico   Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts   Tipo Corte: Lateral   Comprimento: 8 POL   Ref. 8280 E-200                      | 445372           | 4    | pç      | 56,29                      | 225,16                  |
| 3    | Alicate Bomba D'água isolado 1000V 12 polegadas Tipo Gedore                                                                                                                                  | 602094           | 4    | pc      | 165,52                     | 662,08                  |
| 4    | Alicate de pressão Tipo Gedore 10 polegadas                                                                                                                                                  | 602090           | 4    | PC      | 71,29                      | 285,16                  |
| 5    | Botina Segurança - Material: Microfibra   Material Sola: Borracha Características Adicionais: Fechamento Em Velcro, Biqueira De Composite   Tamanho: Sob Medida   Cor: Marrom, Ref. CA 41830 | 370209           | 8    | Par     | 136,97                     | 1.095,76                |
| 6    | Braço Luminária Externa - Material: Aço Carbono   Tratamento Superficial: Zincagem Por Imersão A Quente, tamanho: 1.500 mm X 25 mm                                                           | 208353           | 20   | pç      | 194,05                     | 3.881,00                |
| 7    | Braço luminária externa, fixação: sapata, diâmetro do tubo: 60 mm, comprimento: 2.020 mm                                                                                                     | 612229           | 30   | pç      | 190,98                     | 5.729,40                |
| 8    | Bomba d'água submersa 4kW a 5.5HP 220V Trifásica- 3.450 RPM 2 polegadas                                                                                                                      | 463815           | 5    | pc      | 2.323,00                   | 11.615,00               |

|    |                                                                                                                                                                                                                     |        |    |              |        |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------------|--------|----------|
| 9  | Balde de Ferramentas Eletricista com lona                                                                                                                                                                           | 602227 | 6  | pc           | 121,33 | 727,98   |
| 10 | Cabo elétrico flexível de cobre isolado anti-chama, Formação condutor: 2 X 2,5 mm; tensão: 750 V; Tipo: PP                                                                                                          | 437819 | 10 | Rolo de 100m | 266,60 | 2.666,00 |
| 11 | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre   Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 1,5 MM2   Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama | 409292 | 10 | Rolo de 100m | 136,33 | 1.363,30 |
| 12 | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre   Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 2,5 MM2   Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama | 409293 | 10 | Rolo de 100m | 188,32 | 1.883,20 |
| 13 | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre   Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 4 MM2   Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama   | 409294 | 6  | Rolo de 100m | 289,35 | 1.736,10 |
| 14 | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre   Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 6 MM2   Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama   | 409290 | 6  | Rolo de 100m | 448,26 | 2.689,56 |
| 15 | Cabo elétrico, tipo PP, formação 4 X 2,5 mm                                                                                                                                                                         | 324953 | 6  | Rolo de 100m | 473,00 | 2.838,00 |
| 16 | Chave contatora tripolar, corrente: 40 A, Tensão: 220 V; Trifásico (Contator), Tipo: Weg                                                                                                                            | 478423 | 10 | pç           | 126,81 | 1.268,10 |
| 17 | Chave de fenda tipo borne com isolamento 150mmx1/8"                                                                                                                                                                 | 602155 | 10 | pc           | 28,80  | 288,00   |
| 18 | Chave Inglesa isolada 1000V 12 polegadas<br>Tipo Gedore                                                                                                                                                             | 602171 | 4  | pc           | 98,58  | 394,32   |
| 19 | Chave Inglesa isolada 1000V 08 polegadas<br>Tipo Gedore                                                                                                                                                             | 602170 | 4  | pc           | 88,74  | 354,96   |
| 20 | Chave de comando de grupo 2 X 40 A; Bifásica                                                                                                                                                                        | 276074 | 5  | pç           | 321,33 | 1.606,65 |

|    |                                                                              |        |     |      |          |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------|----------|----------|
| 21 | Chave de comando de grupo 3 X 40 A; Bifásica                                 | 276074 | 03  | pç   | 342,27   | 1.026,81 |
| 22 | Chave elétrica, tipo bóia, corrente 25 A                                     | 484473 | 10  | pç   | 38,19    | 381,90   |
| 23 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado, com parafusos, diâmetro 180 mm | 271510 | 10  | pç   | 38,12    | 381,20   |
| 24 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado, com parafusos, diâmetro 190 mm | 344923 | 10  | pç   | 40,32    | 403,20   |
| 25 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado, com parafusos, diâmetro 200 mm | 380055 | 10  | pç   | 38,53    | 385,30   |
| 26 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado, com parafusos, diâmetro 220 mm | 364542 | 10  | pç   | 51,63    | 516,30   |
| 27 | Conector perfurante 10-95 mm, derivação: 1,5 - 10 mm (conector elétrico)     | 458407 | 80  | pç   | 6,44     | 515,20   |
| 28 | Conector perfurante 16-120 mm, derivação: 4 - 35 mm (conector elétrico)      | 458408 | 50  | pç   | 11,71    | 585,50   |
| 29 | Contator CWB 25, 220V, RELÉ TERMICO, RW 27-2D3, 15-23, TIPO: WEG             | 346648 | 10  | pç   | 144,63   | 1.446,30 |
| 30 | Disjunto bipolar, DIN, Corrente Nominal: 32 A                                | 424540 | 20  | pç   | 20,79    | 415,80   |
| 31 | Disjuntor Trifásico Din Curva C 32 <sup>a</sup><br>Tipo: GE/Steck            | 482654 | 10  | pc   | 28,33    | 283,30   |
| 32 | Disjuntor Trifásico Din Curva C 40 <sup>a</sup> Tipo: GE/Steck               | 482656 | 10  | pc   | 36,86    | 368,60   |
| 33 | Disjuntor Trifásico Din Curva C 50 <sup>a</sup><br>Tipo: GE/Steck            | 482658 | 10  | pc   | 28,74    | 287,40   |
| 34 | Fita isolante anti-chama 20 m X 19 mm                                        | 604732 | 200 | rolo | 8,90     | 1.780,00 |
| 35 | Furadeira de impacto, mandril 1/2, 13 mm - 220v, REF: DW 508 SBR             | 613831 | 3   | pç   | 523,01   | 1.569,03 |
| 36 | Furadeira Martetele Rompedor 850W 127V<br>Modelo: GBH2-28D<br>Tipo Bosch     | 602649 | 2   | pc   | 1.430,60 | 2.861,20 |
| 37 | Ferro de solda 50W 220V                                                      | 602350 | 4   | pc   | 60,30    | 241,20   |

|    |                                                                                                                                                                                                                      |        |     |     |        |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|--------|-----------|
|    | Tipo Fame/Tramontina                                                                                                                                                                                                 |        |     |     |        |           |
| 38 | Jogo de chave allen 1,5mm A 10 mm tipo Gedore                                                                                                                                                                        | 602115 | 4   | pc  | 30,28  | 121,12    |
| 39 | Jogo de chave tork longa                                                                                                                                                                                             | 601882 | 4   | pc  | 53,00  | 212,00    |
| 40 | Kit Jogo Soquete ½ e ¼ Catraca c/ maleta 94peças<br>Tipo: Gedore                                                                                                                                                     | 602274 | 4   | pc  | 487,59 | 1.950,36  |
| 41 | Lâmpada led, base e -27, potencia: 85 W                                                                                                                                                                              | 446025 | 200 | pç  | 25,89  | 5.178,00  |
| 42 | Lâmpada led, base e -40, potencia: 85 W                                                                                                                                                                              | 617343 | 200 | pç  | 23,96  | 4.792,00  |
| 43 | lampada vapor de sódio, bulbo: tubular, base: e-27, potencia: 70 W, comprimento 138 mm, Tipo: Demape                                                                                                                 | 283657 | 200 | pç  | 13,00  | 2.600,00  |
| 44 | Lanterna de cabeça recarregável                                                                                                                                                                                      | 485755 | 4   | pc  | 91,35  | 365,40    |
| 45 | lampada vapor de sódio, bulbo: tubular, base: e-40, potencia: 250 W, comprimento 260 mm, Tipo: Demape                                                                                                                | 207715 | 100 | pç  | 32,67  | 3.267,00  |
| 46 | Luminária - Tipo: Pública   Material Corpo: Alumínio   Potência: 200 w   Grau de Proteção: IP 67   Lâmpada: LED   Encaixe com diâmetro interno 50 mm   com base para relé fotoelétrico   Classificação Energética: A | 482678 | 500 | pç  | 126,73 | 63.365,00 |
| 47 | Luminária - Tipo: Pública   Material Corpo: Alumínio   Potência: 50 w   Grau de Proteção: IP 67   Lâmpada: LED   Encaixe com diâmetro interno 50 mm   com base para relé fotoelétrico   Classificação Energética: A  | 610541 | 200 | pç  | 145,53 | 29.106,00 |
| 48 | Luva de isolamento, eletricista, Alta tensão, Classe 0, 1000 v, 5 Kv e Luva de Cobertura (kit)                                                                                                                       | 342892 | 5   | par | 345,55 | 1.727,75  |
| 49 | Luva de isolamento eletricista baixa tensão Classe 0.0                                                                                                                                                               | 469216 | 6   | par | 280,33 | 1.681,98  |
| 50 | Projeto de LED, Potencia: 100W (Refletor)                                                                                                                                                                            | 612325 | 20  | pç  | 45,33  | 906,60    |
| 51 | Parafuzadeira/furadeira martetele 20 V ½ pol Litium + carregador e bateria motor Brushless                                                                                                                           | 602634 | 2   | pc  | 789,85 | 1.579,70  |

|                     |                                                                                                  |        |     |    |                   |          |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----|-------------------|----------|
|                     | Modelo: DCD7781-D2                                                                               |        |     |    |                   |          |
| 52                  | RELÉ DE TEMPO CÍCLICO; 30 EM 30 MINUTOS; 220v; DTC-1- TEMPORIZADOR                               | 366217 | 10  | pç | 145,93            | 1.459,30 |
| 53                  | Relé fotoeletrico para iluminação pública, grau de potencia IP-67, pinos de latão estampado, NF. | 615337 | 400 | pç | 17,93             | 7.172,00 |
| 54                  | Trena 5MT<br>Tipo: I                                                                             | 450908 | 4   | pc | 35,30             | 141,20   |
| 55                  | Rolo de estanho 250g<br>Tipo: Best/Cobix/FoxLux                                                  | 378736 | 4   | pc | 124,00            | 496,00   |
| 56                  | Soquete (bocal) de porcelana, Base E-27                                                          | 307381 | 30  | pç | 1,97              | 59,10    |
| 57                  | Soquete (bocal) de porcelana, Base E-40                                                          | 320318 | 30  | pç | 8,97              | 269,10   |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |                                                                                                  |        |     |    | <b>181.419,26</b> |          |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as formas usuais de obtenção dos materiais elétricos, equipamentos e acessórios necessários à manutenção da iluminação pública. Por se tratar de bens padronizados e disponíveis no mercado, não se mostra necessária a adoção de solução especial, fabricação sob encomenda ou contratação de serviço que substitua o fornecimento dos materiais.

A aquisição integral e imediata de todo o quantitativo estimado não se mostra a alternativa mais adequada, pois a necessidade de reposição varia ao longo do período e depende das demandas de manutenção da rede de iluminação pública. Assim, o Sistema de Registro de Preços, com aquisições parceladas e sob demanda, permite compatibilizar os fornecimentos com a necessidade efetiva da Administração, reduzindo a necessidade de formação de estoque excessivo e evitando a aquisição antecipada de itens que poderão não ser utilizados.

Considerando a diversidade dos materiais e a possibilidade de fornecimento independente dos itens, a solução permite a disputa por item, ampliando a participação de fornecedores e possibilitando que a Administração adquira cada material pelo preço mais vantajoso. A pesquisa de preços utilizada para estimar o valor da contratação constitui etapa própria e encontra-se demonstrada no item seguinte e nos documentos de suporte juntados ao processo.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A metodologia utilizada para se chegar ao valor final do preço foi a média aritmética simples entre os valores pesquisados. A estimativa do preço da Contratação é de **R\$ 181.419,26 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, dos materiais elétricos, equipamentos, ferramentas e itens de proteção relacionados na planilha de quantitativos, destinados às atividades de manutenção da iluminação pública das áreas urbana e rural do Município de Cantagalo/RJ.

O fornecimento deverá ocorrer conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante solicitação formal e emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. A solução compreende o fornecimento e o transporte dos bens até o local indicado pela Administração, bem como a substituição, sem ônus adicional, dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações exigidas.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da recorrência e da variabilidade da demanda, permitindo aquisições durante a vigência da ata sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja visto se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ATA:**

A Secretaria Municipal das Obras indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- e) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- f) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- h) Emissão de empenho conforme a demanda.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A presente contratação poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes do uso, substituição e descarte de materiais elétricos, tais como

cabos, lâmpadas, luminárias, componentes elétricos, embalagens e demais materiais utilizados nas atividades de manutenção da iluminação pública.

Nesse sentido, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção, redução e adequada destinação dos resíduos gerados, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou encaminhamento dos materiais para sistemas de logística reversa ou empresas devidamente habilitadas para recebimento e tratamento dos resíduos.

Em relação às lâmpadas e demais componentes que possam conter substâncias ou materiais potencialmente prejudiciais ao meio ambiente, deverá ser evitado o descarte em lixo comum, devendo os resíduos ser acondicionados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental aplicável.

Também deverão ser observados critérios de sustentabilidade na aquisição e utilização dos materiais, priorizando-se produtos que apresentem maior eficiência energética, durabilidade, qualidade e vida útil, especialmente no caso de lâmpadas e luminárias destinadas à iluminação pública. Tais medidas contribuem para a redução do consumo de energia, da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, da geração de resíduos.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Data: Cantagalo-RJ, 27 de julho de 2026.

| <b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>                                                                        | <b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>GUSTAVO TEIXEIRA DE FREITAS SOARES</b><br><br>Chefe D. Serviços Públicos<br>Matrícula: 4875-5 | <b>TARCISIO DOS SANTOS FERREIRA</b><br>Secretário Municipal das Obras e Secretário<br>Públicos<br><br>Matrícula: 511301 |

**Setor de Licitações**

**Anexo II**

Processo Administrativo nº 2.668/2026

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pela **<Órgão / Unidade>**, com sede na **<Endereço órgão/unidade>**, neste ato representada pelo(a) **<cargo e nome>**, portador da Identidade Funcional nº **<nº matrícula>**, considerando o resultado da licitação nº **<nº /ano da licitação>**, publicada no **<local publicação>** **<data publicação>** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº **<nº processo>**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº **90075/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 4.131, de 20 de março de 2024, e nos demais normativos municipais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificado(s) no(s) item(ns) <itens> do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90075/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máxima de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor: <b>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>                                                                                                                 |     |            |                |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|
|            | Especificação                                                                                                                                                                                 | U/C | Quantidade | Valor Unitário |
| 1          | Alicate De Corte - Material: Aço Cromo Vanádio   Tipo Corte: Diagonal   Material Cabo: Aço Cromo Vanádio Plastificado   Tipo Cabo: Isolado   Comprimento: 8 POL                               | pç  | 4          |                |
| 2          | Alicate Universal - Material: Aço Cromo Vanádio   Material Cabo: Plástico   Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts   Tipo Corte: Lateral   Comprimento: 8 POL   Ref. 8280 E-200                       | pç  | 4          |                |
| 3          | Alicate Bomba D'água isolado 1000V 12 polegadas Tipo Gedore                                                                                                                                   | pc  | 4          |                |
| 4          | Alicate de pressão Tipo Gedore 10 polegadas                                                                                                                                                   | PC  | 4          |                |
| 5          | Botina Segurança - Material: Microfibras   Material Sola: Borracha Características Adicionais: Fechamento Em Velcro, Biqueira De Composite   Tamanho: Sob Medida   Cor: Marrom, Ref. CA 41830 | Par | 8          |                |
| 6          | Braço Luminária Externa - Material: Aço Carbono   Tratamento Superficial: Zinagem Por Imersão A Quente, tamanho: 1.500 mm X 25 mm                                                             | pç  | 20         |                |
| 7          | Braço luminária externa, fixação: sapata, diâmetro do tubo: 60 mm, comprimento: 2.020                                                                                                         | pç  | 30         |                |

**Setor de Licitações**

|    |                                                                                                                                                                                                                     |              |    |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|--|
|    | mm                                                                                                                                                                                                                  |              |    |  |
| 8  | Bomba d'água submersa 4kW a 5.5HP 220V Trifásica- 3.450 RPM 2 polegadas                                                                                                                                             | pc           | 5  |  |
| 9  | Balde de Ferramentas Eletricista com lona                                                                                                                                                                           | pc           | 6  |  |
| 10 | Cabo elétrico flexível de cobre isolado anti-chama, Formação condutor: 2 X 2,5 mm; tensão: 750 V; Tipo: PP                                                                                                          | Rolo de 100m | 10 |  |
| 11 | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre   Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 1,5 MM2   Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama | Rolo de 100m | 10 |  |
| 12 | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre   Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 2,5 MM2   Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama | Rolo de 100m | 10 |  |
| 13 | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre   Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 4 MM2   Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama   | Rolo de 100m | 6  |  |
| 14 | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre   Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 6 MM2   Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama   | Rolo de 100m | 6  |  |
| 15 | Cabo elétrico, tipo PP, formação 4 X 2,5 mm                                                                                                                                                                         | Rolo de 100m | 6  |  |
| 16 | Chave contatora tripolar, corrente: 40 A, Tensão: 220 V; Trifásico (Contator), Tipo: Weg                                                                                                                            | pç           | 10 |  |
| 17 | Chave de fenda tipo borne com isolação 150mmx1/8"                                                                                                                                                                   | pc           | 10 |  |
| 18 | Chave Inglesa isolada 1000V 12 polegadas Tipo Gedore                                                                                                                                                                | pc           | 4  |  |
| 19 | Chave Inglesa isolada 1000V 08 polegadas Tipo Gedore                                                                                                                                                                | pc           | 4  |  |
| 20 | Chave de comando de grupo 2 X 40 A; Bifásica                                                                                                                                                                        | pç           | 5  |  |
| 21 | Chave de comando de grupo 3 X 40 A; Bifásica                                                                                                                                                                        | pç           | 03 |  |
| 22 | Chave elétrica, tipo bóia, corrente 25 A                                                                                                                                                                            | pç           | 10 |  |
| 23 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado, com parafusos, diâmetro 180 mm                                                                                                                                        | pç           | 10 |  |
| 24 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado, com parafusos, diâmetro 190 mm                                                                                                                                        | pç           | 10 |  |
| 25 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado, com parafusos, diâmetro 200 mm                                                                                                                                        | pç           | 10 |  |
| 26 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado, com parafusos, diâmetro 220 mm                                                                                                                                        | pç           | 10 |  |
| 27 | Conector perfurante 10-95 mm, derivação: 1,5 - 10 mm (conector elétrico)                                                                                                                                            | pç           | 80 |  |
| 28 | Conector perfurante 16-120 mm, derivação: 4 - 35 mm (conector elétrico)                                                                                                                                             | pç           | 50 |  |

**Setor de Licitações**

|    |                                                                                                                                                                                                                      |      |     |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--|
| 29 | Contator CWB 25, 220V, RELÉ TERMICO, RW 27-2D3, 15-23, TIPO: WEG                                                                                                                                                     | pç   | 10  |  |
| 30 | Disjunto bipolar, DIN, Corrente Nominal: 32 A                                                                                                                                                                        | pç   | 20  |  |
| 31 | Disjuntor Trifásico Din Curva C 32 <sup>a</sup><br>Tipo: GE/Steck                                                                                                                                                    | pc   | 10  |  |
| 32 | Disjuntor Trifásico Din Curva C 40 <sup>a</sup> Tipo: GE/Steck                                                                                                                                                       | pc   | 10  |  |
| 33 | Disjuntor Trifásico Din Curva C 50 <sup>a</sup><br>Tipo: GE/Steck                                                                                                                                                    | pc   | 10  |  |
| 34 | Fita isolante anti-chama 20 m X 19 mm                                                                                                                                                                                | rolo | 200 |  |
| 35 | Furadeira de impacto, mandril 1/2, 13 mm - 220v, REF: DW 508 SBR                                                                                                                                                     | pç   | 3   |  |
| 36 | Furadeira Martetele Rompedor 850W 127V<br>Modelo: GBH2-28D Tipo Bosch                                                                                                                                                | pc   | 2   |  |
| 37 | Ferro de solda 50W 220V Tipo Fame/Tramontina                                                                                                                                                                         | pc   | 4   |  |
| 38 | Jogo de chave allen 1,5mm A 10 mm tipo Gedore                                                                                                                                                                        | pc   | 4   |  |
| 39 | Jogo de chave tork longa                                                                                                                                                                                             | pc   | 4   |  |
| 40 | Kit Jogo Soquete ½ e ¼ Catraca c/ maleta<br>94peças - Tipo: Gedore                                                                                                                                                   | pc   | 4   |  |
| 41 | Lâmpada led, base e -27, potencia: 85 W                                                                                                                                                                              | pç   | 200 |  |
| 42 | Lâmpada led, base e -40, potencia: 85 W                                                                                                                                                                              | pç   | 200 |  |
| 43 | lâmpada vapor de sódio, bulbo: tubular, base: e-27, potencia: 70 W, comprimento 138 mm, Tipo: Demape                                                                                                                 | pç   | 200 |  |
| 44 | Lanterna de cabeça recarregável                                                                                                                                                                                      | pc   | 4   |  |
| 45 | lâmpada vapor de sódio, bulbo: tubular, base: e-40, potencia: 250 W, comprimento 260 mm, Tipo: Demape                                                                                                                | pç   | 100 |  |
| 46 | Luminária - Tipo: Pública   Material Corpo: Alumínio   Potência: 200 w   Grau de Proteção: IP 67   Lâmpada: LED   Encaixe com diâmetro interno 50 mm   com base para relé fotoelétrico   Classificação Energética: A | pç   | 500 |  |
| 47 | Luminária - Tipo: Pública   Material Corpo: Alumínio   Potência: 50 w   Grau de Proteção: IP 67   Lâmpada: LED   Encaixe com diâmetro interno 50 mm   com base para relé fotoelétrico   Classificação Energética: A  | pç   | 200 |  |
| 48 | Luva de isolamento, eletricista, Alta tensão, Classe 0, 1000 v, 5 Kv e Luva de Cobertura (kit)                                                                                                                       | par  | 5   |  |
| 49 | Luva de isolamento eletricista baixa tensão Classe 0.0                                                                                                                                                               | par  | 6   |  |
| 50 | Projeto de LED, Potencia: 100W (Refletor)                                                                                                                                                                            | pç   | 20  |  |
| 51 | Parafuzadeira/furadeira martetele 20 V ½ pol Litium + carregador e bateria motor Brushless<br>Modelo: DCD7781-D2                                                                                                     | pc   | 2   |  |
| 52 | RELÉ DE TEMPO CÍCLICO; 30 EM 30 MINUTOS; 220v; DTC-1- TEMPORIZADOR                                                                                                                                                   | pç   | 10  |  |

**Setor de Licitações**

|    |                                                                                                  |    |     |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|
| 53 | Relé fotoelétrico para iluminação pública, grau de potencia IP-67, pinos de latão estampado, NF. | pç | 400 |  |
| 54 | Trena 5MT - Tipo: I                                                                              | pc | 4   |  |
| 55 | Rolo de estanho 250g - Tipo: Best/Cobix/FoxLux                                                   | pc | 4   |  |
| 56 | Soquete (bocal) de porcelana, Base E-27                                                          | pç | 30  |  |
| 57 | Soquete (bocal) de porcelana, Base E-40                                                          | pç | 30  |  |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Viação e Transporte;

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## Setor de Licitações

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

## Setor de Licitações

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta em DD/MM/AAAA;

6.1.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## Setor de Licitações

6.1.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## Setor de Licitações

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## Setor de Licitações

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 21% (vinte um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

10.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

10.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

## Setor de Licitações

10.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

## Setor de Licitações

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.16. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.17. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Setor de Licitações**

**Anexo**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item<br>do<br>TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                 |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
|                  | Especificação                                                                | Percentual de Desconto Ofertado |
| X                | XXXXXXXXXX                                                                   | X%                              |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item<br>do<br>TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                 |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
|                  | Especificação                                                                | Percentual de Desconto Ofertado |
| X                | XXXXXXXXXX                                                                   | X%                              |

Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/XXXX**

**ANEXO III**  
**CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATO Nº xx/2026.

*TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM <ÓRGÃO/ENTIDADE> E A EMPRESA <RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA> PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.*

Aos dias [dia] do mês de [mês] do ano de [ano], na [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a [nome da sociedade empresaria contratada], estabelecida na [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº [nº CNPJ], a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por [representante da sociedade CONTRATADA], tendo em vista o que consta no Processo nº [nº processo] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº <nº ata registro de preços> - Pregão Eletrônico nº 90075/2026, Processo Administrativo nº <nº processo administrativo>, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais elétricos em atendimento à <Órgão/Unidade>, que serão fornecidos nas condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do pregão <nº pregão>, Ata de Registro de Preços nº <nº ata registro de preços>.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |
| 2    |               |        |                   |            |                |             |
| ...  |               |        |                   |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Setor de Licitações**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ <valor> <(valor por extenso)>**, os valores unitários são aqueles constantes na Ata de Registro de Preços, que segue anexo ao presente instrumento.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta em **DD/MM/AAAA**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

**Setor de Licitações**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**Setor de Licitações**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Na entrega do objeto a contratada deverá apresentar a Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Setor de Licitações**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, a prática, pelo CONTRATADO, das seguintes condutas:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada; e

12.1.7.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando praticada a infração descrita no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticada as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8, bem como nos casos previstos nos subitem 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.4 **Multa administrativa**, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.8, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

**Setor de Licitações**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.3, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.4 a 12.1.8, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

12.2.4.1 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.9. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento)

12.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

12.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato;

12.12. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 9% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.13. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.14. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade

**Setor de Licitações**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**

que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.15. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.16. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
  - 1. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Prefeito Municipal;
  - 2. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade;

12.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.20. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo.

12.21. O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.22. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

**Setor de Licitações**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.23. O **CONTRATANTE** deverá remeter para ao órgão de Controle Interno o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

12.24. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.27. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.28. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.29. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.30. A nota de débito deverá ser encaminhada ao Serviço de Administração Tributária para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, pela Procuradoria Municipal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei 694/05.

12.31. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem a Lei Federal nº 6.830/80 e Leis Municipais 20/77 – CMT e 694/05.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

**Setor de Licitações**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**Setor de Licitações**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX**

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Ficha: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Setor de Licitações

ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026

À  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Ref. Pregão Eletrônico nº 90075/2026.

Prezados Senhores

Apresentamos, a seguir, nossa proposta elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de licitação em referência.

Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| Item | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                 | Qtd. | U / C        | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1    | Alicate De Corte - Material: Aço Cromo Vanádio   Tipo Corte: Diagonal   Material Cabo: Aço Cromo Vanádio Plastificado   Tipo Cabo: Isolado   Comprimento: 8 POL                                                     | 4    | pç           |                      |                   |
| 2    | Alicate Universal - Material: Aço Cromo Vanádio   Material Cabo: Plástico   Tipo Cabo: Isolado 1.Ooo Volts   Tipo Corte: Lateral   Comprimento: 8 POL   Ref. 8280 E-200                                             | 4    | pç           |                      |                   |
| 3    | Alicate Bomba D'água isolado 1000V 12 polegadas Tipo Gedore                                                                                                                                                         | 4    | pc           |                      |                   |
| 4    | Alicate de pressão Tipo Gedore 10 polegadas                                                                                                                                                                         | 4    | PC           |                      |                   |
| 5    | Botina Segurança - Material: Microfibras   Material Sola: Borracha Características Adicionais: Fechamento Em Velcro, Biqueira De Composite   Tamanho: Sob Medida   Cor: Marrom, Ref. CA 41830                       | 8    | Par          |                      |                   |
| 6    | Braço Luminária Externa - Material: Aço Carbono   Tratamento Superficial: Zincagem Por Imersão A Quente, tamanho: 1.500 mm X 25 mm                                                                                  | 20   | pç           |                      |                   |
| 7    | Braço luminária externa, fixação: sapata, diâmetro do tubo: 60 mm, comprimento: 2.020 mm                                                                                                                            | 30   | pç           |                      |                   |
| 8    | Bomba d'água submersa 4kW a 5.5HP 220V Trifásica- 3.450 RPM 2 polegadas                                                                                                                                             | 5    | pc           |                      |                   |
| 9    | Balde de Ferramentas Eletricista com lona                                                                                                                                                                           | 6    | pc           |                      |                   |
| 10   | Cabo elétrico flexível de cobre isolado anti-chama, Formação condutor: 2 X 2,5 mm; tensão: 750 V; Tipo: PP                                                                                                          | 10   | Rolo de 100m |                      |                   |
| 11   | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre   Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 1,5 MM2   Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr Nm 247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama | 10   | Rolo de 100m |                      |                   |



PREFEITURA DE  
**CANTAGALO**

União e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Setor de Licitações

|    |                                                                                                                                                                                                                                 |    |                    |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|--|--|
| 12 | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre  <br>Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 2,5 MM2  <br>Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr<br>Nm 247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível<br>Antichama | 10 | Rolo<br>de<br>100m |  |  |
| 13 | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre  <br>Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 4 MM2  <br>Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr Nm<br>247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível<br>Antichama   | 6  | Rolo<br>de<br>100m |  |  |
| 14 | Cabo Elétrico Isolado - Material Condutor: Cobre  <br>Têmpera Condutor: Mole   Seção Nominal: 6 MM2  <br>Tensão Isolamento: 750 V   Normas Técnicas: Nbr<br>Nm 247-3; Nm 280   Material Isolamento: Pvc Flexível<br>Antichama   | 6  | Rolo<br>de<br>100m |  |  |
| 15 | Cabo elétrico, tipo PP, formação 4 X 2,5 mm                                                                                                                                                                                     | 6  | Rolo<br>de<br>100m |  |  |
| 16 | Chave contatora tripolar, corrente: 40 A, Tensão: 220<br>V; Trifásico (Contator), Tipo: Weg                                                                                                                                     | 10 | pç                 |  |  |
| 17 | Chave de fenda tipo borne com isolamento 150mmx1/8"                                                                                                                                                                             | 10 | pc                 |  |  |
| 18 | Chave Inglesa isolada 1000V 12 polegadas<br>Tipo Gedore                                                                                                                                                                         | 4  | pc                 |  |  |
| 19 | Chave Inglesa isolada 1000V 08 polegadas<br>Tipo Gedore                                                                                                                                                                         | 4  | pc                 |  |  |
| 20 | Chave de comando de grupo 2 X 40 A; Bifásica                                                                                                                                                                                    | 5  | pç                 |  |  |
| 21 | Chave de comando de grupo 3 X 40 A; Bifásica                                                                                                                                                                                    | 03 | pç                 |  |  |
| 22 | Chave elétrica, tipo bóia, corrente 25 A                                                                                                                                                                                        | 10 | pç                 |  |  |
| 23 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado, com<br>parafusos, diâmetro 180 mm                                                                                                                                                 | 10 | pç                 |  |  |
| 24 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado, com<br>parafusos, diâmetro 190 mm                                                                                                                                                 | 10 | pç                 |  |  |
| 25 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado, com<br>parafusos, diâmetro 200 mm                                                                                                                                                 | 10 | pç                 |  |  |
| 26 | Cinta Circular para poste, ferro galvanizado, com<br>parafusos, diâmetro 220 mm                                                                                                                                                 | 10 | pç                 |  |  |
| 27 | Conector perfurante 10-95 mm, derivação: 1,5 - 10<br>mm (conector elétrico)                                                                                                                                                     | 80 | pç                 |  |  |
| 28 | Conector perfurante 16-120 mm, derivação: 4 - 35<br>mm (conector elétrico)                                                                                                                                                      | 50 | pç                 |  |  |
| 29 | Contator CWB 25, 220V, RELÉ TERMICO, RW 27-<br>2D3, 15-23, TIPO: WEG                                                                                                                                                            | 10 | pç                 |  |  |
| 30 | Disjunto bipolar, DIN, Corrente Nominal: 32 A                                                                                                                                                                                   | 20 | pç                 |  |  |
| 31 | Disjuntor Trifásico Din Curva C 32 <sup>a</sup><br>Tipo: GE/Steck                                                                                                                                                               | 10 | pc                 |  |  |
| 32 | Disjuntor Trifásico Din Curva C 40 <sup>a</sup> Tipo: GE/Steck                                                                                                                                                                  | 10 | pc                 |  |  |



PREFEITURA DE  
**CANTAGALO**

União e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Setor de Licitações

|    |                                                                                                                                                                                                                                  |     |      |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--|--|
| 33 | Disjuntor Trifásico Din Curva C 50 <sup>a</sup><br>Tipo: GE/Steck                                                                                                                                                                | 10  | pc   |  |  |
| 34 | Fita isolante anti-chama 20 m X 19 mm                                                                                                                                                                                            | 200 | rolo |  |  |
| 35 | Furadeira de impacto, mandril 1/2, 13 mm - 220v,<br>REF: DW 508 SBR                                                                                                                                                              | 3   | pç   |  |  |
| 36 | Furadeira Martetele Rompedor 850W 127V Modelo:<br>GBH2-28D Tipo Bosch                                                                                                                                                            | 2   | pc   |  |  |
| 37 | Ferro de solda 50W 220V Tipo Fame/Tramontina                                                                                                                                                                                     | 4   | pc   |  |  |
| 38 | Jogo de chave allen 1,5mm A 10 mm tipo Gedore                                                                                                                                                                                    | 4   | pc   |  |  |
| 39 | Jogo de chave tork longa                                                                                                                                                                                                         | 4   | pc   |  |  |
| 40 | Kit Jogo Soquete ½ e ¾ Catraca c/ maleta 94peças -<br>Tipo: Gedore                                                                                                                                                               | 4   | pc   |  |  |
| 41 | Lâmpada led, base e -27, potencia: 85 W                                                                                                                                                                                          | 200 | pç   |  |  |
| 42 | Lâmpada led, base e -40, potencia: 85 W                                                                                                                                                                                          | 200 | pç   |  |  |
| 43 | lâmpada vapor de sódio, bulbo: tubular, base: e-27,<br>potencia: 70 W, comprimento 138 mm, Tipo: Demape                                                                                                                          | 200 | pç   |  |  |
| 44 | Lanterna de cabeça recarregável                                                                                                                                                                                                  | 4   | pc   |  |  |
| 45 | lâmpada vapor de sódio, bulbo: tubular, base: e-40,<br>potencia: 250 W, comprimento 260 mm, Tipo:<br>Demape                                                                                                                      | 100 | pç   |  |  |
| 46 | Luminária - Tipo: Pública   Material Corpo: Alumínio  <br>Potência: 200 w   Grau de Proteção: IP 67   Lâmpada:<br>LED   Encaixe com diâmetro interno 50 mm   com<br>base para relé fotoelétrico   Classificação Energética:<br>A | 500 | pç   |  |  |
| 47 | Luminária - Tipo: Pública   Material Corpo: Alumínio  <br>Potência: 50 w   Grau de Proteção: IP 67   Lâmpada:<br>LED   Encaixe com diâmetro interno 50 mm   com<br>base para relé fotoelétrico   Classificação Energética:<br>A  | 200 | pç   |  |  |
| 48 | Luva de isolamento, eletricista, Alta tensão, Classe 0,<br>1000 v, 5 Kv e Luva de Cobertura (kit)                                                                                                                                | 5   | par  |  |  |
| 49 | Luva de isolamento eletricista baixa tensão Classe<br>0.0                                                                                                                                                                        | 6   | par  |  |  |
| 50 | Projetor de LED, Potencia: 100W (Refletor)                                                                                                                                                                                       | 20  | pç   |  |  |
| 51 | Parafuzadeira/furadeira martetele 20 V ½ pol Litium +<br>carregador e bateria motor Brushless Modelo:<br>DCD7781-D2                                                                                                              | 2   | pc   |  |  |
| 52 | RELÉ DE TEMPO CÍCLICO; 30 EM 30 MINUTOS;<br>220v; DTC-1- TEMPORIZADOR                                                                                                                                                            | 10  | pç   |  |  |
| 53 | Relé fotoelétrico para iluminação pública, grau de<br>potencia IP-67, pinos de latão estampado, NF.                                                                                                                              | 400 | pç   |  |  |
| 54 | Trena 5MT - Tipo: I                                                                                                                                                                                                              | 4   | pc   |  |  |
| 55 | Rolo de estanho 250g - Tipo: Best/Cobix/FoxLux                                                                                                                                                                                   | 4   | pc   |  |  |

Setor de Licitações

|    |                                         |    |    |  |  |
|----|-----------------------------------------|----|----|--|--|
| 56 | Soquete (bocal) de porcelana, Base E-27 | 30 | pç |  |  |
| 57 | Soquete (bocal) de porcelana, Base E-40 | 30 | pç |  |  |

VALIDADE DA PROPOSTA: ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

(Local), ..... de ..... de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, assinatura)

Setor de licitações

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**À Prefeitura Municipal de Cantagalo**

**Pregão Eletrônico: 90075/2026**

**Processo: 2.668/2026**

**Objeto:** Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;
- b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

(representante legal).

Setor de Licitações

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**À Prefeitura Municipal de Cantagalo**

**Concorrência Eletrônica:** 90075/2026

**Processo:** 2.668/2026

**Objeto:** Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx do CPF nº xxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

(representante legal).

Setor de licitações

**ANEXO VII**

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

***(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)***

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo VIII).

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;

3.1.7 Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

## Setor de licitações

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

3.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes deste instrumento substitutivo ao contrato, da Ata de Registro de Preços nº...../2026, Edital de Pregão nº 900xx/26 e seus Anexos que o precederam e que o integram, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.7 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

### Setor de licitações

- 4.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.9 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.15 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.16 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.18 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.19 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 4.1.20 A contratada deverá apresentar a Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto.

## 5. DOS CASOS OMISSOS

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

## Setor de licitações

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



## Setor de licitações

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Setor de licitações

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital e Anexos, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90075/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 2026.